



OF. Nº 091/2026 - GP

Assunto: Atos Oficiais

Processo Sisgep nº 260.316.060.955.300

Santana de Parnaíba, 17 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao que dispõe o Artigo 1º da Lei n.º 1.352, de 15 de março de 1988, encaminho cópia dos seguintes atos oficiais:

DECRETO Nº 5.326, DE 06/03/2026;
DECRETO Nº 5.327, DE 09/03/2026;
DECRETO Nº 5.328, DE 09/03/2026;
DECRETO Nº 5.329, DE 11/03/2026;
DECRETO Nº 5.330, DE 11/03/2026;
DECRETO Nº 5.331, DE 11/03/2026;
DECRETO Nº 5.332, DE 12/03/2026;
DECRETO Nº 5.333, DE 13/03/2026.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, e demais pares desta Colenda Casa, protestos de estima e consideração.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
Largo da Matriz, 63 - Centro
06.502-355 – SANTANA DE PARNAÍBA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - Setor de Expediente

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro

E-mail: smcc.expediente@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Tel: 4622-7533



SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Elvis Leonardo Cezar**, prontuário **45850**, em 17/03/2026, às 15:25, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVpderYao7pZdf3muDSzmjCc2LBaeGFCljZr6a5kiYTWsGYADyxB8KhrKyakUULcHBWiNzQctJirgMzbPfgneoTmmUvZYRdvoP9



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/D5EE6AC7FAD2425A85D332E574FCA41A>



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.326 DE 6 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.422, de 29 de outubro de 2025, decreta:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02-PODER EXECUTIVO

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0210-4.4.90.52-1236200181014- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Médio
(Código Contábil 113).....R\$ 90.000,00

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0222-4.4.90.52-1545100371035- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Obras Públicas
(Código Contábil 360).....R\$ 150.000,00

0245-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

0245-4.4.90.52-1854100961120- Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente -
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
(Código Contábil 538).....R\$ 100.000,00
SOMA R\$ 340.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar referido no art. 1º, deste decreto, será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, resultante de anulação parcial a seguir exposta:

02-PODER EXECUTIVO

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0210-3.3.90.39-1236200182032- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas de Custeio - Secretaria Municipal de
Educação - Ensino Médio
(Código Contábil 123).....R\$ 90.000,00

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0222-4.4.90.51-1545100371040- Obras e Instalações
Construção, Ampliação, Read. e/ou de Praça, Parques
e Jardins - Secretaria Municipal de Obras Públicas
(Código Contábil 364).....R\$ 150.000,00

Decreto nº 5.326, de 2026.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

0245-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO

0245-3.3.90.30-1030500982203- Material de Consumo

Despesas de Custeio - Bem Estar Animal - Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

(Código Contábil 535).....R\$ 100.000,00

SOMA R\$ **340.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 6 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.327, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 4.651, de 5 de outubro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no Jardim Parnaíba - Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.651, de 5 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras abaixo caracterizadas, que somam **10.168,73m²** (dez mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), localizadas no bairro Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, tudo conforme plantas e memoriais descritivos, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

.....
XXXI - Lote 01, da Quadra 02, com área de 383,90m², localizado na Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, Matrícula nº 15.063, que consta pertencer a ADRIANA FALCOCCHIO DE CAMARGO e MARCELO CUSTODIO DE CAMARGO, ou quem de direito;

XXXII - Lote 02, da Quadra 02, com área de 207,86m², localizado na Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, Matrícula nº 15.064, que consta pertencer a ADRIANA FALCOCCHIO DE CAMARGO e MARCELO CUSTODIO DE CAMARGO, ou quem de direito.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XV, XVI e XVII do art. 1º do Decreto nº 4.651, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

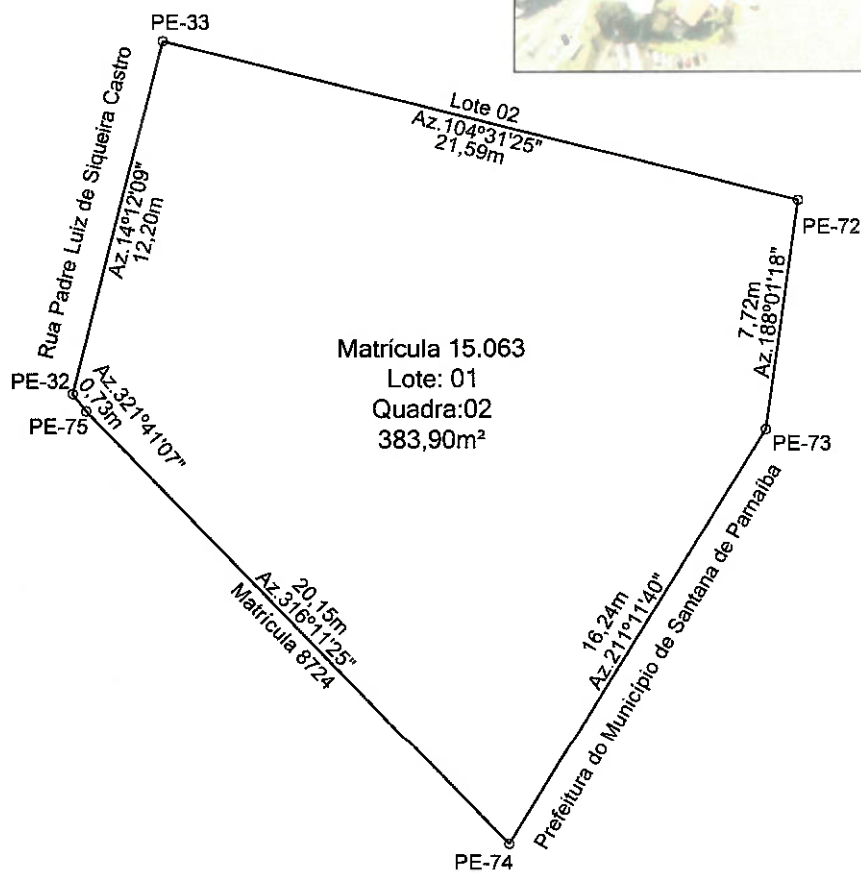
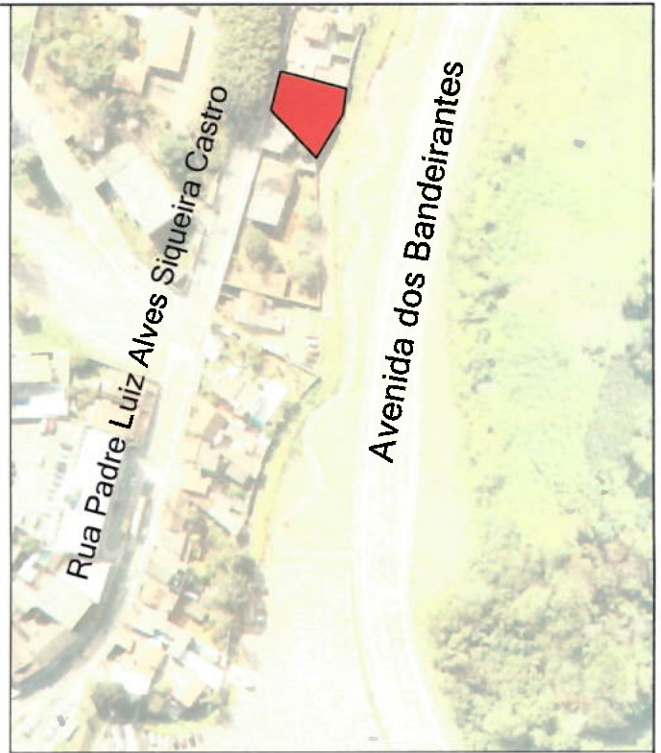
Santana de Parnaíba, 9 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

TÍTULO: PLANTA PLANIMÉTRICA PARA DESAPROPRIAÇÃO

LOCAL: LOTE 01 DA QUADRA 02 - MATRÍCULA 15.063 RUA PADRE LUIS ALVES SIQUEIRA CASTRO - JARDIM PARNAÍBA

DESENHISTA:
RODRIGO MORAIS SAVOIA

DATA:
JANEIRO 2026

ESCALA:
1:250

REVISÃO:
R.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODRIGO MORAIS SAVOIA

CFT-BR 2956918680-1

FOLHA:
F.U.

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

[Facebook](https://www.facebook.com/PrefeituraSantanadeParnaiba) [Instagram](https://www.instagram.com/PrefeituraSantanadeParnaiba) [YouTube](https://www.youtube.com/PrefeituraSantanadeParnaiba) PrefeituraSantanadeParnaiba



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Proprietário: Adriana Falcochio de Camargo

Local: Rua Padre Luiz Alves Siqueira Castro - Quadra: 02 Lote: 01 - Matrícula 15.063

Bairro: Jardim Parnaíba - Município de Santana de Parnaíba, SP.

Para quem da Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro olha para o lote 01 inicia-se a descrição no ponto PE-32 no azimute de $14^{\circ}12'09''$ com uma distância de 12,20 metros de frente até o ponto PE-33 confrontando com Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, daí deflete à direita no azimute de $104^{\circ}31'25''$ com uma distância de 21,59 metros do lado esquerdo até o ponto PE-72 confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de $188^{\circ}01'18''$ com uma distância de 7,72 metros ao fundo até o ponto PE-73 confrontando com Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, daí deflete à direita no azimute de $211^{\circ}11'40''$ com uma distância de 16,24 metros ao fundo até o ponto PE-74 confrontando com Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, daí deflete à direita no azimute de $316^{\circ}11'25''$ com uma distância de 20,15 metros do lado direito até o ponto PE-75 confrontando com Matrícula 8724, daí deflete à direita no azimute de $321^{\circ}41'07''$ com uma distância de 0,73 metros do lado direito até o ponto PE-32 confrontando com Matrícula 8724, encerrando assim uma área de 383,90 metros quadrados.

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2026.

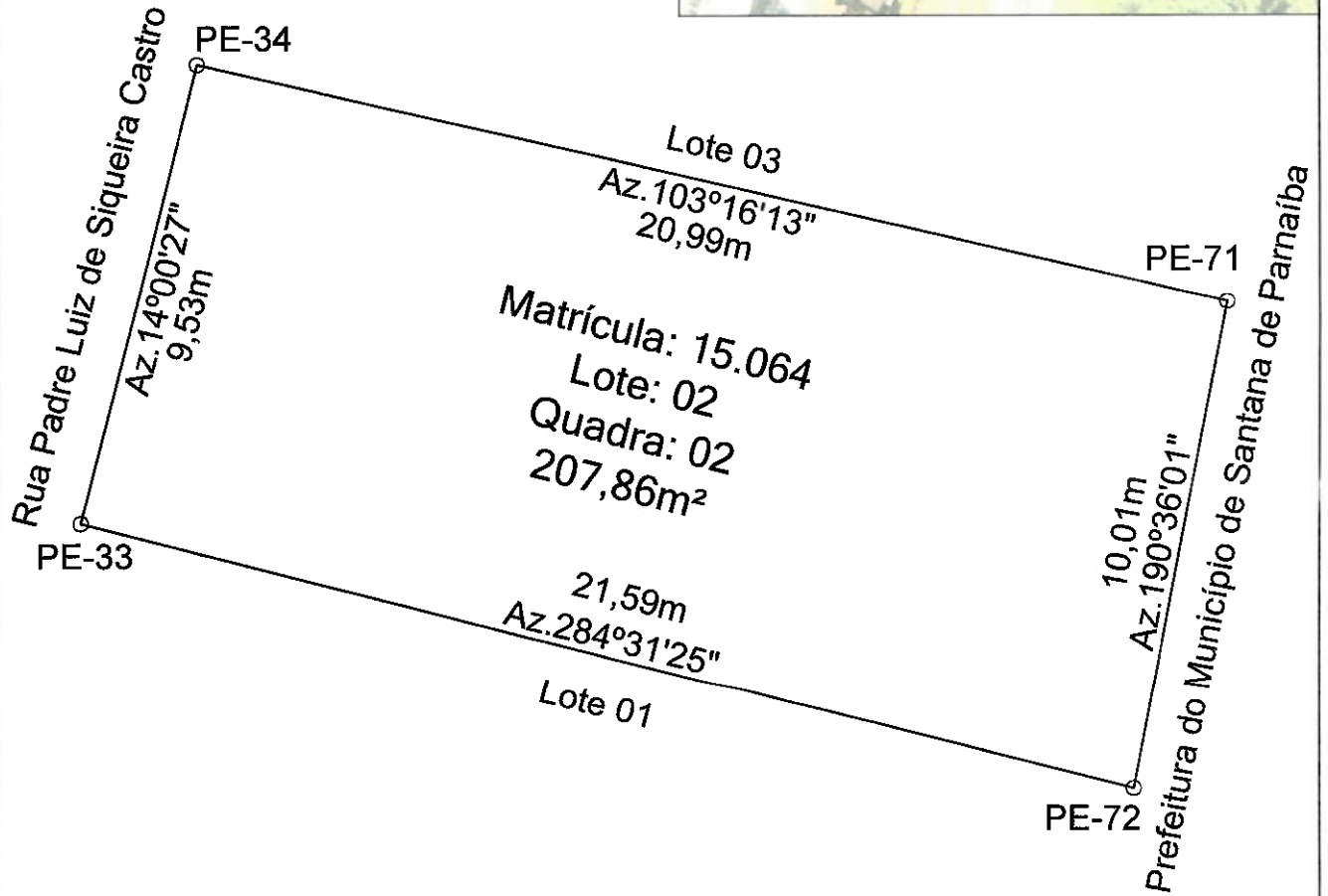
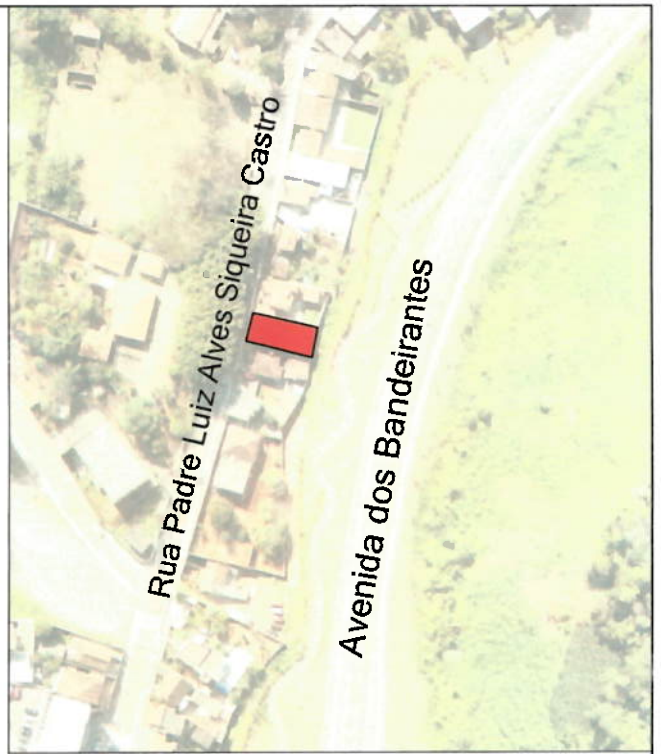
Rodrigo Morais Savoia

Rodrigo Morais Savoia

Agrimensor

CFT-BR: 2956918680-1





**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

TÍTULO: PLANTA PLANIMÉTRICA PARA DESAPROPRIAÇÃO			
LOCAL: LOTE 02 DA QUADRA 02 - MATRÍCULA 15.064 - RUA PADRE LUIS ALVES SIQUEIRA CASTRO - JARDIM PARNAÍBA			
DESENHISTA: RODRIGO MORAIS SAVOIA	DATA: JANEIRO 2026	ESCALA: 1:150	REVISÃO: R.0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO MORAIS SAVOIA	CFT-BR 2956918680-1		FOLHA: F.U.



MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Proprietário: Adriana Falcochio de Camargo

Local: Rua Padre Luiz Alves Siqueira Castro - Quadra: 02 Lote: 02 - Matrícula 15.064

Bairro: Jardim Parnaíba - Município de Santana de Parnaíba, SP.

Para quem da Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro olha para o lote 02 inicia-se a descrição no ponto PE-33 no azimute de $14^{\circ}00'27''$ com uma distância de 9,53 metros de frente até o ponto PE-34 confrontando com Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, daí deflete à direita no azimute de $103^{\circ}16'13''$ com uma distância de 20,99 metros do lado esquerdo até o ponto PE-71 confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de $190^{\circ}36'01''$ com uma distância de 10,01 metros ao fundo até o ponto PE-72 confrontando com Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, daí deflete à direita no azimute de $284^{\circ}31'25''$ com uma distância de 21,59 metros do lado direito até o ponto PE-33 confrontando com Lote 01, encerrando assim uma área de 207,86 metros quadrados.

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2026.

Rodrigo morais savoia

Rodrigo Morais Savoia

Agrimensor

CFT-BR: 2956918680-1





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.328, DE 9 DE MARÇO DE 2026

**Altera dispositivos do Decreto nº 5.123, de
11 de dezembro de 2024.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 5.123, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -

- a) titular: Marcos Pestana Corrêa - Protuário nº 45852;
- b) suplente: Geison Silva Ribeiro - Prontuário nº 42167.

II -

- a) titular: Luciene Alves da Silva - Protuário nº 19954;
- b) suplente: Gisele Freitas Gomes Meneses - Prontuário nº 27085.

III -

- a) titular: Marlene de Almeida Halcsik - Prontuário nº 12146;
- b) suplente: Jane Russe Sousa de Lamare - Prontuário nº 40979;
- c) titular: Marcelo Rodrigues Santos - Prontuário nº 31910;
- d) suplente: Ana Paula da Silva Santos - Prontuário nº 31448;
- e) titular: Rosana Teófilo da Silva Ribeiro - Prontuário nº 04575;
- f) suplente: Sebastião Jorge Pereira - Prontuário nº 23166.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 9 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito/Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.329, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 5.166, de 26 de março de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada na Fazenda São José, Santana de Parnaíba-SP.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.166, de 26 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Fazenda São José, Santana de Parnaíba-SP, Matrícula nº 119.091, que consta pertencer a **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, ou quem de direito, constituída de 12.943,22m² (doze mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 11 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Proprietário: CST - Companhia de Sintéticos e Termoplásticos

Local: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes - parte da Matrícula 119.091 - Votuparim, Município de Santana de Parnaíba, SP.

Bairro: Fazenda São José - Município de Santana de Parnaíba, SP.

Inicia no Ponto **PI-1**, equidistante 466,17 metros esquina da Rua Otávio Firmino Moreira com a Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes e coordenadas UTM Sirgas E=302584.1193 e N=7403845.1018; no azimute de 235°11'18" com uma distância de 19,42 metros até o ponto **PI-2** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, deste ponto em curva com desenvolvimento de 15,89 metros, raio de 66,64 metros, com um ângulo central de curva de 13°39'32", até o ponto **PI-3** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, deste ponto em curva com desenvolvimento de 42,25 metros, raio de 93,85 metros, com um ângulo central de curva de 25°47'51" , até o ponto **PI-4** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, deste ponto em curva com desenvolvimento de 15,75 metros, raio de 45,59 metros, com um ângulo central de curva de 19°47'49" , até o ponto **PI-5** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, daí deflete à esquerda no azimute de 170°13'49" com uma distância de 8,30 metros até o ponto **PI-6** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, deste ponto em curva com desenvolvimento de 33,13 metros, raio de 138,00 metros, com um ângulo central de curva de 13°45'26" , até o ponto **PI-7** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, daí deflete à esquerda no azimute de 149°01'23" com uma distância de 26,43 m até o ponto **PI-8** confrontando com Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, deste ponto em curva com desenvolvimento de 20,83 metros, raio de 90,94 metros, com um ângulo central de curva de 13°07'19" , até o ponto **PI-9** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 30,79 metros, raio de 139,50 metros, com um ângulo central de curva de 12°38'43" , até o ponto **PI-10** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 42,14 metros, raio de 89,35 metros, com um ângulo central de curva de 27°01'12" , até o ponto **PI-11** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 61,44 metros, raio de 222,08 metros, com um ângulo central de curva de 15°51'10" , até o ponto **PI-12** confrontando com Área





Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 29,92 metros, raio de 485,99 metros, com um ângulo central de curva de $3^{\circ}31'37''$, até o ponto **PI-13** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 25,59 metros, raio de 1.030,89 metros, com um ângulo central de curva de $1^{\circ}25'19''$, até o ponto **PI-14** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 46,12 metros, raio de 882,51 metros, com um ângulo central de curva de $2^{\circ}59'39''$, até o ponto **PI-15** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 34,47 metros, raio de 71,39 metros, com um ângulo central de curva de $27^{\circ}40'01''$, até o ponto **PI-16** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 30,56 metros, raio de 174,23 metros, com um ângulo central de curva de $10^{\circ}03'04''$, até o ponto **PI-17** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $14^{\circ}53'36''$ com uma distância de 26,78 metros até o ponto **PI-18** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 11,81 metros, raio de 54,60 metros, com um ângulo central de curva de $12^{\circ}23'18''$, até o ponto **PI-19** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 39,26 metros, raio de 78,86 metros, com um ângulo central de curva de $28^{\circ}31'42''$, até o ponto **PI-20** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 37,68 metros, raio de 817,95 metros, com um ângulo central de curva de $2^{\circ}38'22''$, até o ponto **PI-21** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 42,80 metros, raio de 182,99 metros, com um ângulo central de curva de $13^{\circ}24'07''$, até o ponto **PI-22** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $344^{\circ}10'52''$ com uma distância de 33,45 metros até o ponto **PI-23** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 29,40 metros, raio de 130,67 metros, com um ângulo central de curva de $12^{\circ}53'29''$, até o ponto **PI-24** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 37,07 metros, raio de 71,86 metros, com um ângulo central de curva de $29^{\circ}33'14''$, até o ponto **PI-25** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à esquerda no azimute de $299^{\circ}08'15''$ com uma distância de 10,45 metros até o ponto **PI-26** confrontando





com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $331^{\circ}03'46''$ com uma distância de 11,15 metros até o ponto **PI-27** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $332^{\circ}53'29''$ com uma distância de 9,35 metros até o ponto **PI-28** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $72^{\circ}12'36''$ com uma distância de 9,89 metros até o ponto **PI-29** confrontando com Matrícula 11.053, daí deflete à direita no azimute de $80^{\circ}38'43''$ com uma distância de 3,80 m até o ponto **PI-30** confrontando com Matrícula 11.053, deste ponto em curva com desenvolvimento de 13,80 metros, raio de 39,45 metros, com um ângulo central de curva de $20^{\circ}02'30''$, até o ponto **PI-31** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 32,94 metros, raio de 57,63 metros, com um ângulo central de curva de $32^{\circ}44'51''$, até o ponto **PI-32** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $144^{\circ}25'22''$ com uma distância de 12,06 metros até o ponto **PI-33** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 43,02 metros, raio de 115,42 metros, com um ângulo central de curva de $21^{\circ}21'16''$, até o ponto **PI-34** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $164^{\circ}20'24''$ com uma distância de 28,95 metros até o ponto **PI-35** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 39,73 metros, raio de 183,35 metros, com um ângulo central de curva de $12^{\circ}24'51''$, até o ponto **PI-36** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, daí deflete à esquerda no azimute de $150^{\circ}10'08''$ com uma distância de 37,72 m até o ponto **PI-37** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 50,50 metros, raio de 90,32 metros, com um ângulo central de curva de $32^{\circ}01'58''$, até o ponto **PI-38** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 34,91 metros, raio de 98,38 metros, com um ângulo central de curva de $20^{\circ}19'46''$, até o ponto **PI-39** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 28,01 metros, raio de 180,70 metros, com um ângulo central de curva de $8^{\circ}52'53''$, até o ponto **PI-40** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 16,74 metros, raio de 59,92 metros, com um ângulo central de curva de $16^{\circ}00'25''$, até o ponto **PI-41** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 28,61 metros, raio de 61,29 metros, com um ângulo central





de curva de $26^{\circ}44'45''$, até o ponto **PI-42** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 31,69 metros, raio de 375,46 metros, com um ângulo central de curva de $4^{\circ}50'12''$, até o ponto **PI-43** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 23,03 metros, raio de 112,77 metros, com um ângulo central de curva de $11^{\circ}42'14''$, até o ponto **PI-44** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 46,63 metros, raio de 1.518,27 metros, com um ângulo central de curva de $1^{\circ}45'35''$, até o ponto **PI-45** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 17,69 metros, raio de 34,17 metros, com um ângulo central de curva de $29^{\circ}39'35''$, até o ponto **PI-46** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 119.091, deste ponto em curva com desenvolvimento de 11,17 metros, raio de 15,61 metros, com um ângulo central de curva de $40^{\circ}59'28''$, até o ponto **PI-1** confrontando com a Área Remanescente da Matrícula: 119.091, encerrando assim uma área de 12.943,22 metros quadrados.

Santana de Parnaíba, 05 de Março de 2026.

Rodrigo Morais Savoia

Rodrigo Morais Savoia

Agrimensor

CFT-BR: 2956918680-1





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.330, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 5.167, de 27 de março de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada no Sítio de Baixo, Santana de Parnaíba-SP.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.167, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras localizada na Estrada do Sítio de Baixo, Sítio Itaim Mirim ou Fernandes, Santana de Parnaíba-SP, Matrícula nº 11.053, que consta pertencer a **WALDEMAR FERREIRA, ALEXANDRE ANTIQUEIRA FERREIRA e SANDRA ANTIQUEIRA FERREIRA MIGUEL**, ou quem de direito, constituída de 2.232,47m² (dois mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

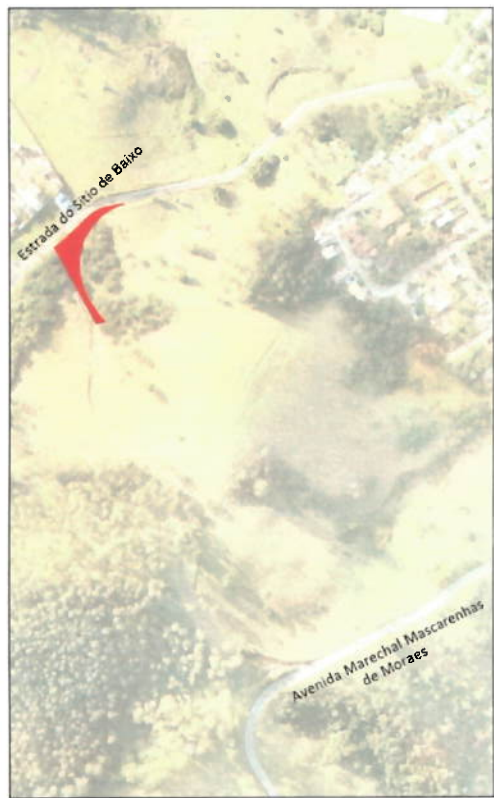
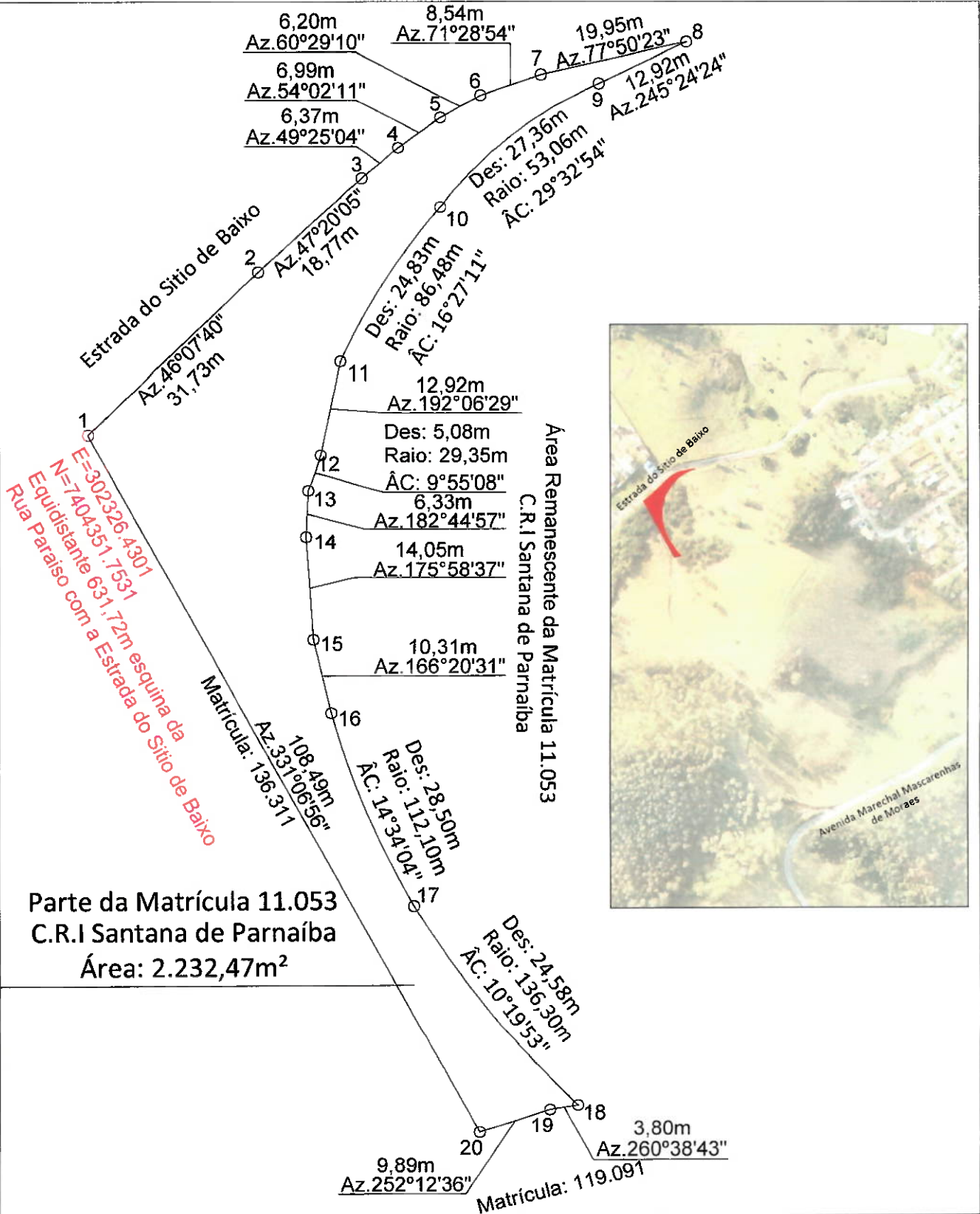
Santana de Parnaíba, 11 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS

TÍTULO: PLANTA PLANIMÉTRICA PARA DESAPROPRIAÇÃO			
LOCAL: PARTE DA MATRÍCULA 11.053 C.R.I SANTANA DE PARNAÍBA - ESTRADA DO SÍTIO DE BAIXO - ITAIM MIRIM			
DESENHISTA: RODRIGO MORAIS SAVOIA	DATA: MARÇO 2026	ESCALA: 1:750	REVISÃO: R.0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO MORAIS SAVOIA	CFT-BR 2956918680-1		
			FOLHA: F.U.



MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Proprietário: Waldemar Ferreira, Alexandre Antiqueira Ferreira e Sandra Antiqueira Ferreira Miguel.

Local: Estrada do Sítio de Baixo - Itaim Mirim ou Fernandes - Parte da Matrícula 11.053 C.R.I de Santana de Parnaíba.

Bairro: Itaim Mirim - Município de Santana de Parnaíba, SP.

Inicia no **Ponto 1**, equidistante 631,72 metros da esquina da Rua Paraíso com a Estrada do Sítio de Baixo e coordenadas UTM Sirgas E=302326.4301 e N=7404351.7531; daí segue com azimute de 46°07'40" com uma distância de 31,73 metros até o **ponto 2** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 47°20'05" com uma distância de 18,77 metros até o **ponto 3** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 49°25'04" com uma distância de 6,37 metros até o **ponto 4** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 54°02'11" com uma distância de 6,99 metros até o **ponto 5** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 60°29'10" com uma distância de 6,20 metros até o **ponto 6** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 71°28'54" com uma distância de 8,54 metros até o **ponto 7** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 77°48'24" com uma distância de 20,00 metros até o **ponto 8** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 245°24'24" com uma distância de 12,97 metros até o **ponto 9** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí segue em curva com desenvolvimento de 27,36 metros, raio de 53,06 metros, com um ângulo central de curva de 29°32'54", até o **ponto 10** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí segue em curva com desenvolvimento de 24,83 m, raio de 86,48 m, com um ângulo central de curva de 16°27'11", até o **ponto 11** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí deflete à esquerda no azimute de 192°06'29" com uma distância de 12,92 metros até o **ponto 12** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí segue em curva com desenvolvimento de 5,08 metros, raio de 29,35 metros, com um ângulo central de curva de 9°55'08", até o **ponto 13** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí deflete à esquerda no azimute de 182°44'57" com uma distância de 6,33 metros até o **ponto 14** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí deflete à esquerda no azimute de 175°58'37" com uma distância de 14,05 metros até o **ponto 15** confrontando com Área





Remanescente da Matrícula: 11.053, daí deflete à esquerda no azimute de $166^{\circ}20'31''$ com uma distância de 10,31 metros até o **ponto 16** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí segue em curva com desenvolvimento de 28,50 metros, raio de 112,10 metros, com um ângulo central de curva de $14^{\circ}34'04''$, até o **ponto 17** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí segue em curva com desenvolvimento de 35,11 metros, raio de 140,69 metros, com um ângulo central de curva de $14^{\circ}17'56''$, até o **ponto 18** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 11.053, daí deflete à direita no azimute de $260^{\circ}38'43''$ com uma distância de 3,80 metros até o **ponto 19** confrontando com Matrícula: 119.091, daí deflete à esquerda no azimute de $252^{\circ}12'36''$ com uma distância de 9,89 metros até o **ponto 20** confrontando com Matrícula: 119.091, daí deflete à direita no azimute de $331^{\circ}06'56''$ com uma distância de 108,49 metros até o **ponto 1** confrontando com Matrícula: 136.311, encerrando assim uma área de 2.232,47 metros quadrados.

Santana de Parnaíba, 05 de Março de 2026.

Rodrigo morais Savoia

Rodrigo Morais Savoia

Agrimensor

CFT-BR: 2956918680-1





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.331, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 5.243, de 28 de agosto de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada no Sítio de Baixo, Santana de Parnaíba-SP.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.243, de 28 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras localizada na Estrada do Sítio de Baixo, Sítio Itaim Mirim ou Fernandes, Santana de Parnaíba-SP, Matrícula nº 136.341, que consta pertencer a **FERNANDO GOMES DE MELO FILHO e SOLANGE PEDROSA GOMES DE MELO**, ou quem de direito, constituída de 1.124,71m² (um mil, cento e vinte e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 11 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Proprietário: Fernando Gomes de Melo Filho

Local: Estrada do Sítio de Baixo - Parte da Matrícula 136.341 - Itaim Mirim ou Fernandes, Município de Santana de Parnaíba, SP.

Bairro: Itaim Mirim - Município de Santana de Parnaíba, SP.

Inicia no Ponto **B2**, Equidistante 632,04m esquina da Rua Paraíso com a Estrada do Sítio de Baixo e coordenadas UTM Sirgas E=302321.8547 e N=7404346.2683; daí segue com azimute de 39°50'06" com uma distância de 7,14 metros de frente até o ponto **M178** confrontando com Estrada Sítio de Baixo, daí deflete à direita no azimute de 151°06'56" com uma distância de 108,49 metros até o ponto **PI-1** confrontando com Matrícula 11.053, daí deflete à direita no azimute de 152°53'28" com uma distância de 9,35 metros até o ponto **M179** confrontando com Matrícula 11.053, daí deflete à esquerda no azimute de 151°03'46" com uma distância de 11,15 metros até o ponto **PI-2** confrontando com Matrícula 11.053, daí segue em curva com desenvolvimento de 23,12 metros, raio de 66,00 metros, com um ângulo central de curva de 20°04'20", até o ponto **PI-3** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 136.341, daí segue em curva com desenvolvimento de 68,90 metros, raio de 133,14 metros, com um ângulo central de curva de 29°38'56", até o ponto **PI-4** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 136.341, daí deflete à direita no azimute de 345°20'29" com uma distância de 15,87 metros até o ponto **PI-5** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 136.341, daí deflete à esquerda no azimute de 330°11'54" com uma distância de 18,93 metros até o ponto **PI-6** confrontando com Área Remanescente da Matrícula: 136.341, daí segue em curva com desenvolvimento de 3,30 metros, raio de 3,00 metros, com um ângulo central de curva de 63°06'22", até o ponto **B2** confrontando a Área Remanescente da Matrícula: 136.341, encerrando assim uma área de 1.124,71 metros quadrados.

Santana de Parnaíba, 05 de Março de 2026.

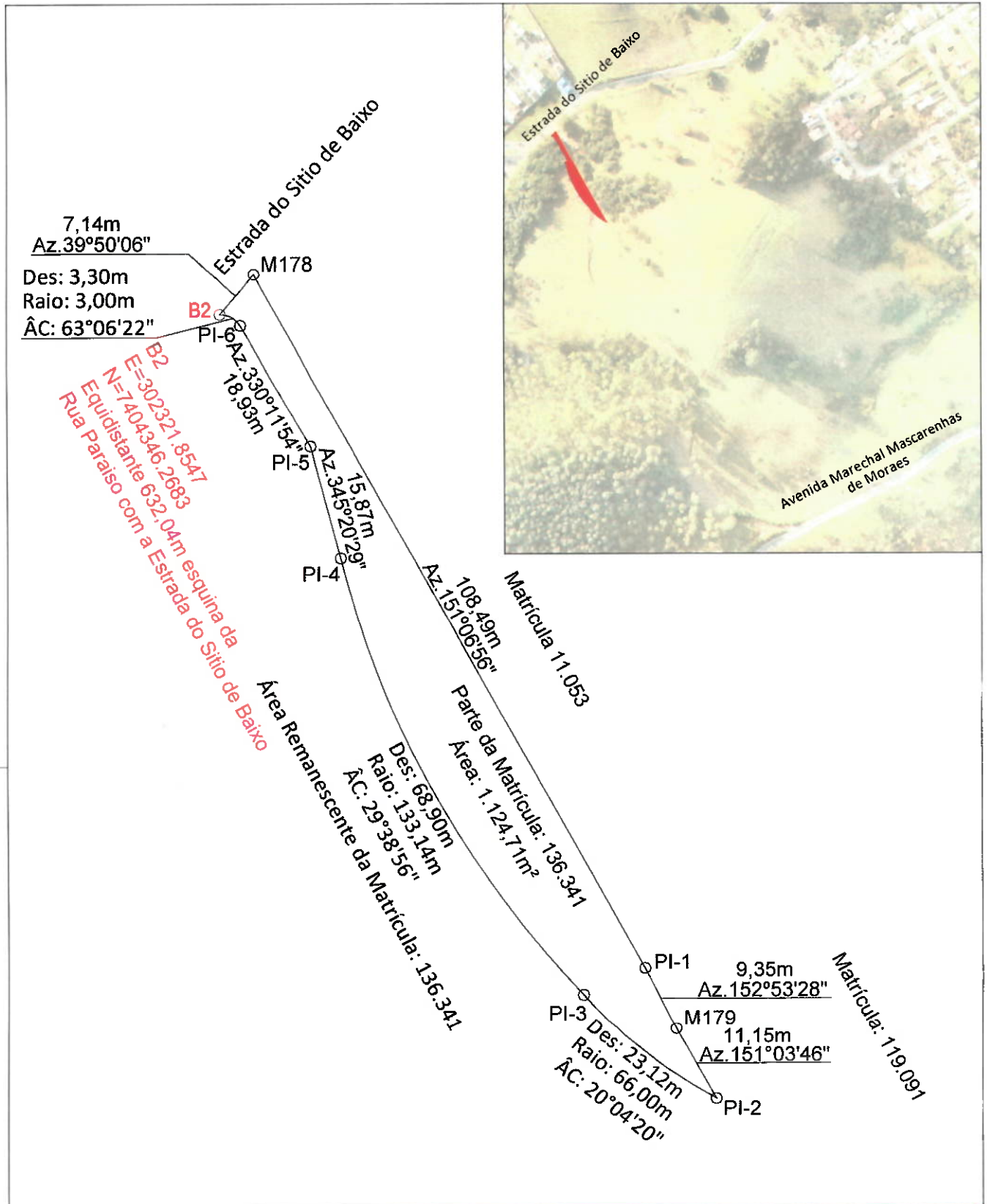
Rodrigo Morais Savoia

Rodrigo Morais Savoia

Agrimensor

CFT-BR: 2956918680-1





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

TÍTULO: **PLANTA PLANIMÉTRICA PARA DESAPROPRIAÇÃO**

LOCAL: PARTE DA MATRÍCULA 136.341 - ESTRADA DO SÍTIO DE BAIXO - ITAIM MIRIM

DESENHISTA:
RODRIGO MORAIS SAVOIA

DATA:
MARÇO 2026

ESCALA:
1:750

REVISÃO
R.0
FOLHA
F.U.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CFT-BR 2956918680-1



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003400320034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.332, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 4.651, de 5 de outubro de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras localizadas no Jardim Parnaíba - Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.651, de 5 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras abaixo caracterizadas, que somam **10.168,38m²** (dez mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), localizadas no bairro Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, tudo conforme plantas e memoriais descritivos, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

.....
XXXIII - Lote 03, da Quadra 02, com área de 261,41m², localizado na Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, Jardim Parnaíba, Santana de Parnaíba-SP, Matrícula nº 15.065, que consta pertencer a CARMELINO DE CAMARGO OLIVEIRA, ou quem de direito;” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XIV do art. 1º do Decreto nº 4.651, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

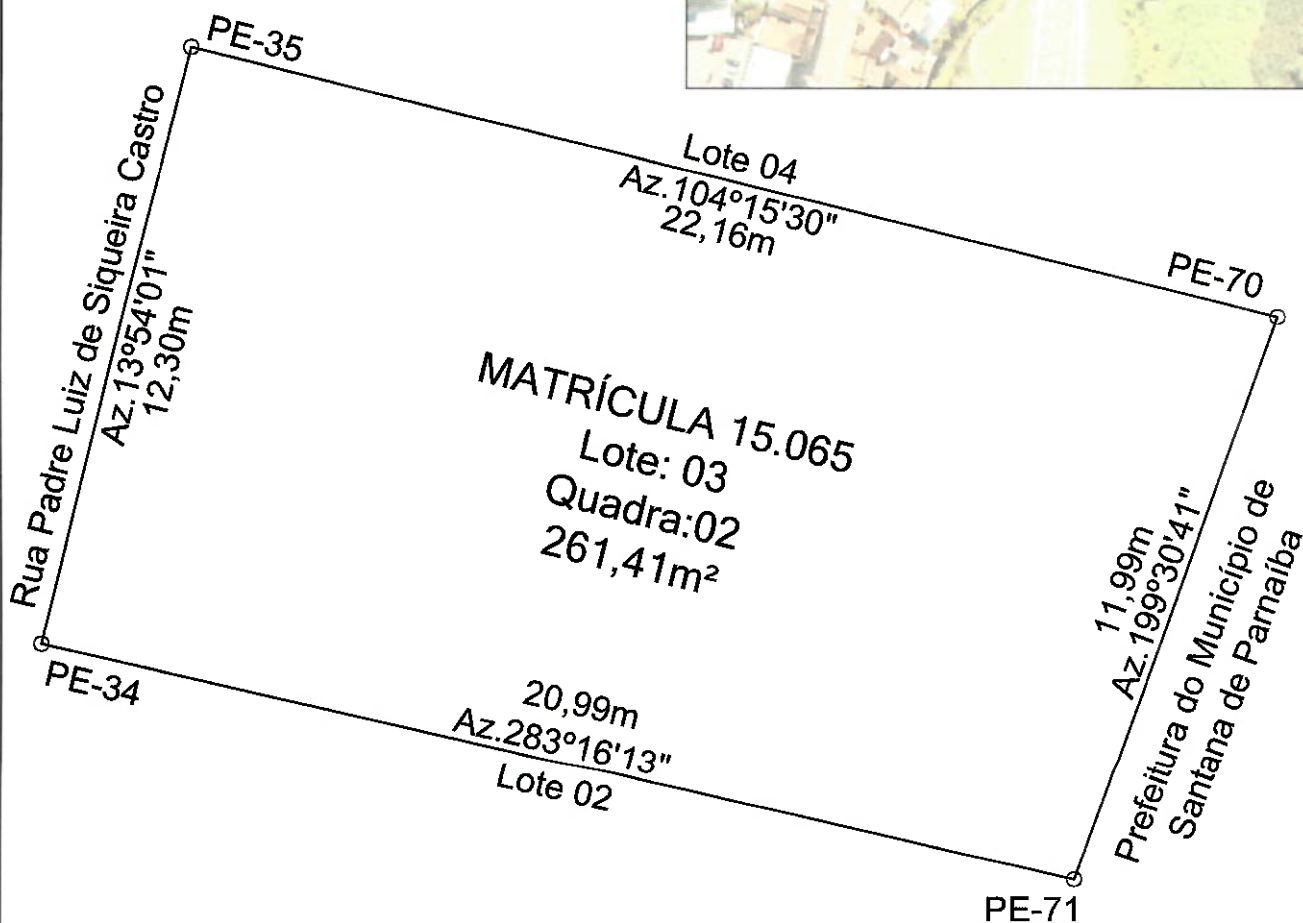
Santana de Parnaíba, 12 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

TÍTULO:

PLANTA PLANIMÉTRICA PARA DESAPROPRIAÇÃO

LOCAL: LOTE 03 DA QUADRA 02 - MATRÍCULA 15.065 - RUA PADRE LUIS ALVES SIQUEIRA CASTRO - JARDIM PARNAÍBA

DESENHISTA:

RODRIGO MORAIS SAVOIA

DATA:

JANEIRO 2026

ESCALA:

1:150

REVISÃO:

R.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RODRIGO MORAIS SAVOIA

CFT-BR 2956918680-1

FOLHA:

F.U.

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

PrefeituraSantanadeParnaiba



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003400320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO

Proprietário: Carmelino de Camargo Oliveira

Local: Rua Padre Luiz Alves Siqueira Castro - Quadra: 02 Lote: 03 - Matrícula 15.065

Bairro: Jardim Parnaíba - Município de Santana de Parnaíba, SP.

Para quem da Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro olha para o lote 03 inicia-se a descrição no ponto PE-34 no azimute de $13^{\circ}54'01''$ com uma distância de 12,30 metros de frente até o ponto PE-35 confrontando com Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, daí deflete à direita no azimute de $104^{\circ}15'30''$ com uma distância de 22,16 metros do lado esquerdo até o ponto PE-70 confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de $199^{\circ}30'41''$ com uma distância de 11,99 metros ao fundo até o ponto PE-71 confrontando com Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, daí deflete à direita no azimute de $283^{\circ}16'13''$ com uma distância de 20,99 metros do lado direito até o ponto PE-34 confrontando com Lote 02, encerrando assim uma área de 261,41 metros quadrados.

Santana de Parnaíba, 07 de Janeiro de 2026.

Rodrigo morais savioia

Rodrigo Morais Savoia

Agrimensor

CFT-BR: 2956918680-1





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.333, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da
Comissão Julgadora do Prêmio Mulher Inspiração.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora do Prêmio Mulher Inspiração - Edição 2026, conforme composição abaixo:

- I - Presidente: Selma Oliveira Cezar - CPF nº 206.010.178-62;
- II - membro: Herica Simone Lima Kobayashi - CPF nº 255.199.248-64;
- III - membro: Lucélia Nunes Silva Pereira - CPF nº 326.425.388-77;
- IV - membro: Viviane Martins Ferreira Saldanha - CPF nº 257.317.818-85; e
- V - membro: Vitoria Beatriz Rodrigues Amaro - CPF nº 525.279.948-22.

Art. 2º O "Prêmio Mulher Inspiração - Edição 2026", organizado pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, tem por objetivo reconhecer e homenagear mulheres que se destacaram em sua atuação pessoal ou profissional, tornando-se merecedoras de especial destaque.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Santana de Parnaíba, 13 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

